



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**  
*Cidade do Voto*

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1057/10**

Boa Viagem - Ce., 19 de abril de 2010.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Ceará, para uso da Secretaria de Educação, o imóvel que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, para uso da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, o imóvel de sua propriedade situado no Bairro Alto da Queiroz, objeto do registro de imóveis No. 2.997, livro 2-L, folhas 117, neste Município, com área de terreno: 16.000,00 m<sup>2</sup>, sendo 110,00m de frente por 150,00 m de fundos, com as seguintes confrontações e limites: **ao nascente com Rua José Vieira de Freitas** onde mede 150,00 m; **ao poente com José Orlando de Oliveira**, onde mede 153,96 m; **ao norte com Rua José Vieira Costa**, onde mede 100,00m e **ao sul com Antonio Lima Oliveira**, onde mede 127,00m.

**Art. 2º** A área objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à construção de uma escola profissionalizante a ser construída pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará no Município de Boa Viagem.

**Art. 3º** A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutive, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Boa Viagem se não cumprida a finalidade prevista no art. 2º no prazo de até 2 (dois) anos após a publicação desta Lei, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões.

**Art. 4º.** Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Consultoria Jurídica, a adotar as medidas necessárias à efetivação da Escritura Pública de Doação com cláusula de reversão ao Município de Boa Viagem.

5

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º** A doação, de que trata esta Lei, será transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Boa Viagem, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei Nº 1054/2010 de 18 de março de 2010.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2010.



**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal